

PORTARIA Nº 546/2023-PGE.G, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
DOE Nº 35.528, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, incisos I, XVIII e XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002; e

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 9.880, de 27 de março de 2023; e
Considerando a competência prevista no art. 7º do Decreto Estadual nº 3.186, de 3 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “Manual da Consultoria Jurídica do Estado do Pará”, elaborado por Comissão Especial constituída pela Procuradoria-Geral do Estado, e que compõe o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O “Manual da Consultoria Jurídica do Estado do Pará” é o documento que reúne as orientações básicas para realização e desenvolvimento da atividade de consultoria jurídica prestada pela Procuradoria-Geral do Estado, em níveis centralizado e descentralizado, a órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

§ 1º O “Manual da Consultoria Jurídica do Estado do Pará” vincula todos os servidores que atuam na análise finalística de processos consultivos e no assessoramento jurídico da Administração Pública estadual, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 3.186, de 3 de julho de 2023.

§ 2º O “Manual da Consultoria Jurídica do Estado do Pará” deve orientar o trabalho de apoio realizado pelos servidores relacionados no art. 5º do Decreto Estadual n. 3.186, de 2023, quando prestado nas unidades consultivas de órgãos e entidades públicas.

Art. 3º Determino que o “Manual de Consultoria Jurídica do Estado do Pará” seja publicado e divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, para amplo conhecimento da Administração Pública estadual.

Art. 4º As chefias das unidades de consultoria jurídica de órgãos e entidades estaduais, em nível descentralizado, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para implementar as ações e organização dispostas no “Manual da Consultoria Jurídica do Estado do Pará”.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 002/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado